



RESOLUÇÃO CUNI Nº 561

Resolve sobre licença de servidora técnico-administrativa.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer favorável da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP);

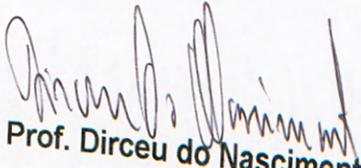
considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação e Recursos deste Conselho, quanto à legalidade da solicitação em pauta;

considerando, finalmente, a documentação constante do processo UFOP nº 1.088/2002,

RESOLVE:

Deferir a solicitação de licença, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, da servidora **Soraia Lúcia da Silva**, Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP, por um período de três anos, a partir desta data.

Ouro Preto, em 16 de maio de 2002.



Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente